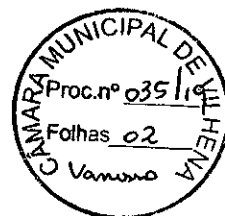




**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 059/2019/PGM

Vilhena/RO, 8 de março de 2019.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento dos Projetos de Leis.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Leis abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 5584 /2019, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 615.100,00, NO VIGENTE ORÇAMENTO." 035

Projeto de Lei nº 5585 /2019, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.080,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Projeto de Lei nº 5586 /2019, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 239.974,87 NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei nº 5587 /2019, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 324.148,85 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Atenciosamente,

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 11 / 03 / 19
Hora 10h50

Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5584 /2019

Mensagem

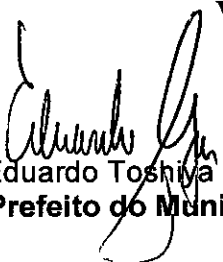
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 615.100,00 (seiscentos e quinze mil e cem reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades das secretarias, no reforço orçamentário para pagamento do auxílio-transporte retroativo dos servidores, pagos em seis parcelas mensais a partir do mês de fevereiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 8 de março de 2019.


Eduardo Toshima Tsuru
Prefeito do Município

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 11 / 03 / 19
Hora 10h50


Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO

EM BRANCO

1. O presente documento é
de propriedade da
empresa e não deve ser
distribuído sem a
devida autorização.

2. Este documento é
confidencial e não deve
ser divulgado sem a
devida autorização.



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5584 /2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
615.100,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 615.100,00 (seiscentos e quinze mil e cem reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 582.400,00

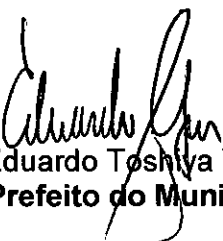
Órgão:1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 32.700,00

TOTAL..... R\$ 615.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de março de 2019.


Eduardo Toshiva Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO



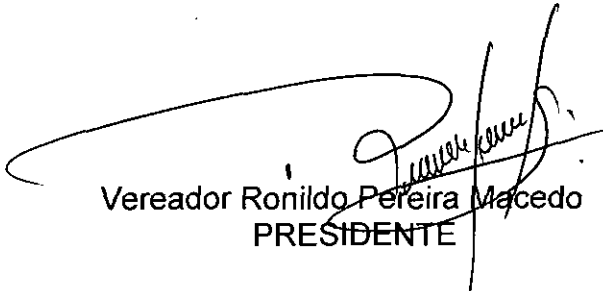
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 035/2019

Despacho 01

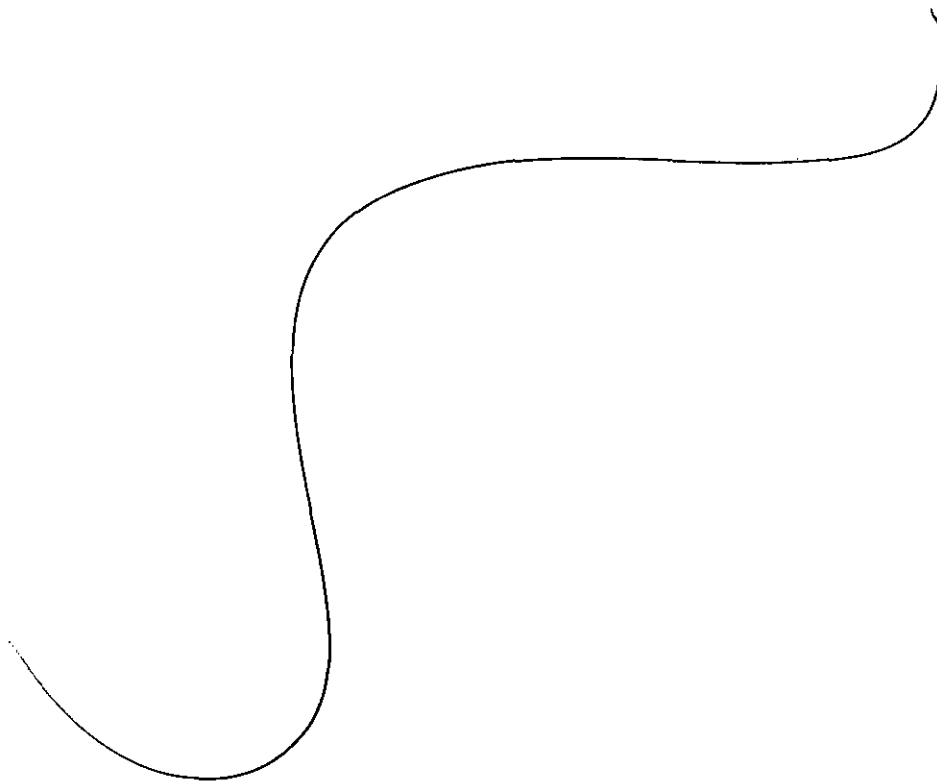
Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

De acordo com os artigos 49 e 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 015/12) encaminho as Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 5.584/2019**, para que dentro do prazo legal seja fornecido o respectivo parecer.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2019.



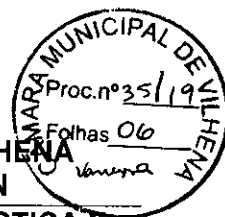
Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE



EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER Nº 019/2019

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 035/2019

PROJETO DE LEI Nº 5.584/2019

A matéria de autoria do Poder Executivo dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 615.100,00 (seiscentos e quinze mil e cem reais) no Orçamento das Secretarias Municipais de Administração e de Assistência Social.

O Crédito é para o pagamento retroativo de auxílio-transporte dos servidores, que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais.

Após análise, as Comissões decidiram emitir parecer **favorável** à proposição, pois apresenta boa técnica legislativa, reveste-se de legalidade e não fere os princípios constitucionais.

Sala das Comissões, 15 de março de 2019.

Ver. Rafael Maziero
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Ver. Rafael Maziero
PRESIDENTE

Ver. Subtenente Suchi
SECRETÁRIO

Ver. Vera de Faria
MEMBRO

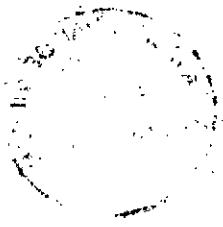
Ver. Adilson
Relator/CFO

C.F.O.

Ver. Adilson
PRESIDENTE

Ver. Franca Silva da Rádio
SECRETÁRIO

Ver. Rogério Golfetto
MEMBRO



[Faint handwritten text, possibly a signature or name]

[Faint handwritten text, possibly a date or number]

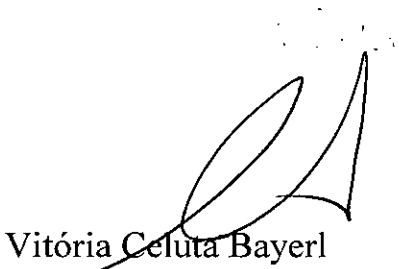
[Small handwritten mark or character]



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Este processo contém sete folhas numeradas.

Arquive-se, em 01 / 04 /2019.



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO